



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

REQUERIMENTO Nº 001/2022

Autor: Antonio Jose Pereira Nascimento Podemos

Assunto: Requerer junto ao Governador do Estado de Rondônia, a Implantação do AFIS/ABIS - Sistema de Identificação Automatizada de Impressões Digitais, no Instituto de Identificação Civil e Criminal (IICC), e em todas Unidades Policiais do Estado de Rondônia.

REQUERIMENTO Nº 001/2022

Os Vereadores que o presente subscreve, nos termos do Artigo 138, do Regimento Interno desta casa, tem por objetivo Requerer do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Rondônia, a implantação do AFIS/ABIS SISTEMA INFORMATIZADO DE IDENTIFICAÇÃO DE IMPRESSÕES DIGITAIS, no Estado de Rondônia.

JUSTIFICATIVA

O Sistema atual de Identificação Civil e Criminal do Estado de Rondônia, já contribuiu o bastante para a Polícia, na elucidação de crimes e confecção de Carteiras de Identidades Civil, contudo, com o crescimento populacional, aumentou consideravelmente o número de crimes, estando hoje, o sistema vigente ultrapassado e obsoleto, necessitando de um sistema mais avançado com novas tecnologias para atender a contento a demanda populacional sobre as RGS e a descoberta de crimes.

Através do presente viemos expor a situação das carteiras de Identidades no Município de Espigão do Oeste/RO, e no Estado de Rondônia, bem como solicitamos providências para o atendimento da demanda descrita.

Como é do conhecimento de Vossa Excelência, a emissão de Carteiras de Identidades foi passada da Polícia Civil para os Municípios há alguns anos atrás. Ocorre que os Municípios não possuem estrutura física e nem material humano para atender a demanda em todo o Estado de Rondônia.

Desta forma se faz necessário a adoção de medidas, objetivando celeridade e eficiência na emissão de tais documentos. Dentre as providencias que podem ser adotadas, sugerimos a compra e instalação do Sistema de Identificação

Automatizada de Impressões Digitais, também conhecido por AFIS/ABIS. Tal sistema já fora implantado há vários anos nos Estados de São Paulo, Bahia, dentre outros e pela Polícia Federal brasileira.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, assegura como princípio fundamental, em seu Artigo 1º, Inciso III, A Dignidade da Pessoa Humana, razão pela qual, é dever do Estado, desenvolver políticas públicas voltadas a atender a população com mais dignidade e respeito. Disso temos certeza que o nosso governador vem trabalhando com eficiência, respeito e honestidade, para o engrandecimento do nosso querido Estado de Rondônia.

Diante do exposto, espero que os nobres colegas aprovelem o presente requerimento, objetivando fazer justiça social.

Espigão do Oeste/RO, 09 de fevereiro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)
Antonio José Pereira Nascimento
Vereador

Rua Vale Formoso, nº 1896 Bairro Vista Alegre - CEP:.76.974-000 Espigão do Oeste - Rondônia
Tel: (69) 3481-2837 - 3481-2407 E-mail: camaraespigao@espigaodoeste.ro.leg.br



Documento assinado eletronicamente por **Antonio José Pereira Nascimento, Vereador**, em 09/02/2022 às 10:55, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 da [Resolução nº 90 de 18/06/2021](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **232332** e o código verificador **D03C1C4F**.

Docto ID: 232332 v1



